



# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2016 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2016 - CIMCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0004/2016 - CIMCATARINA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará.

TIPO: Menor preço - POR ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08:00 do dia 05/02/2016 até às 09:00 horas do dia 22/02/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 22/02/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 22/02/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206 **Fax:** (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

# 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Itá, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	01	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG		
2	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE		
3	01	CÁPSULA	ABLOK PLUS 50/12,5 MG		
4	01	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG		
5	01	BISNAGA	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 10MG, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30G		
6	01	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA		
7	01	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)		
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.00 (FRASCO+AMPOLA)		BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)		
9	01	COMPRIMIDO	CEFACLOR 750MG		
10	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA		
11	01	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		
12	01	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML		
13	01	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML		
14	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG		
15	01	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)		
16	01	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		



	1	l =			
17	01	BISNAGA	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%) GEL BISNAGA COM 60G		
18	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)		
19	01	FRASCO	CEFTRIAXONA 250MG USO IM (FRASCO + AMPOLA)		
20	01	COMPRIMIDO			
21	01	AMPOLA	DIFENIDRAMINA 50MG, AMPOLA COM 1ML		
22	01		FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG		
23	01	COMPRIMIDO	JMARATO BISOPROLOL 10MG		
24	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA		
25	01	TUBO	20G - (REFERÊNCIA)		
26	01	BISNAGA	UNHA DE GATO 50MG/G GEL CREME (UNCARIA TOMENTOSA)		
27	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG		
28	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIFO LIBERAÇÃO MODIFICADA		
29	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG		
30	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG		
31	01	UNIDADE	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN INSULINA ASPARTE 100U/MI		
32	01	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML		
33	01	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML		
34	01	CAIXA	TRAYENTA DUO 2,5/1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS		
35	01	CÁPSULA	DANAZOL 100MG		
36	01	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL		
37	01	CÁPSULA	ACAMPROSATO 333MG		
38	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)		
39	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)		
40	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0.25MG		
41	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG		
42	01	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML		
43	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG		
44	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG		
45	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 20MG/ML INJETAVEL		
46	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)		
47	01	COMPRIMIDO	,		
48	01	COMPRIMIDO	,		
49	01	COMPRIMIDO			
50	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG		
51	01	AMPOLA	OLANZAPINA INJETÁVEL 10MG		
52	01	COMPRIMIDO	,		
53	01	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML		
54	01	AMPOLA	RISPERIDONA 37,5MG  CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR		
55	01	COMPRIMIDO			
56 57	01	CAIXA	CARTIGEN C, CAIXA COM 30 ENVELOPES.		
58	01 01	AMPOLA COMPRIMIDO	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/2ML AMPOLA COM 2ML FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI		
59	01	UNIDADE	ÁCIDO SALICILICO 5%, POMADA , CREME		
60	01	COMPRIMIDO	AESCULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA) 100 MG.		
61	01	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG		
62	01	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME		
63	01	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML		
64	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG		
65	01	COMPRIMIDO	CLORETO DE MAGNÉSIO 625MG		
			CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM		
66	01	FRASCO	20ML+CONTA GOTAS)		
67	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG		
68	01	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM		
69			150ML (REPELENTE) ELTROMBOPAG 50MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS		
70	01 01	CAIXA COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG		
71	01	FRASCO	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
72	01	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL.		
73	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		
13	UT	COMPRIMIDO	FERIVIANDANATO DE POTAGGIO TUDIVIO		





74	01	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%				
75	01	COMPRIMIDO	IRIMETAMINA 25MG				
76	01	COMPRIMIDO	ACCHAROMYCES CEREVISAE 450MG				
77	01	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, 1L				
78	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)				

- 1.2 Os itens foram ordenados por classe terapêutica sendo, item 1 Analgésico, 2 Anestésico, 3 Anti Hipertensivo, 4 e 5 Antialérgico, 6 Antiarrítmico, 7 ao 18 Antibacteriano, 19 Antibiótico, 20 Anticoagulante, 21 Antiemético, 22 ao 24 Anti-hipertensivo, 25 ao 26 Anti-inflamatório, 27 Diurético, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ao 34 Hipoglicemiante, 35 e 36 Hormônio, 37 ao 54 Psicotrópico, 55 ao 58 Vitaminas e Minerais,59 ao 78 outras classes terapêuticas.
- 1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.
- 1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Precos poderá ser prorrogado.
- 1.4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.5 A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

# 2 - DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 2.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
- 2.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 2.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 2.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.
- 2.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 2.3 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.
- 2.4 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.
- 2.5 A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### 3 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.
- 3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





# 4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

# 5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 6 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>.
- 6.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 6.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

# 7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 "a"**, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- 7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# **PARTICIPAÇÃO**

- 7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

# ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

# (FECHAMENTO RANDÔMICO)





- 7.20 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.21 Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor
- 7.23 POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA:

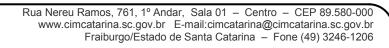
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA RUA: NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi Telefone/Fax: (49) 3246 -1206 SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

- 7.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.
- 7.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

# 8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.
- 8.2.1 Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 8.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.





# 8.4 - O OBJETO DEVERÁ ESTAR <u>TOTALMENTE E ESTRITAMENTE</u> DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.5 – A validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 9 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

# NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
- h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital:
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II.**

# 10 - GARANTIA

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

# 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2016 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2016 - CIMCATARINA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

- 11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.





c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm">http://http:www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm</a>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998).
- I) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.
- 11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.
- 11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**





- 11.5 Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "**protocolo**" de documento necessário à habilitação.
- 11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
  - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
  - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de</u> <u>cada Órgão Participante;</u>
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

# 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
  14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 14.1.1 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA.
- 14.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
- 14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 15.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.**
- 15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.
- 15.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 15.3 A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.





- 15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 15.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 15.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

# 17 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.1.1 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA.
- 17.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.
- 17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 17.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
  - 17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
  - d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;





- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 17.7 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

# 18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
  - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
  - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV tiver presentes razões de interesse público:
- V for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 19.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 19.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

# 20 - DA DOTAÇÃO

- 20.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2016 e seguintes.
- 20.1.1 O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
- 21.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.3.3 As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI)
- 22.3.4 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI), independente do número de órgãos que aderirem.
- 22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.
- 22.6 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



- 22.7 O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.8 O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).
- 22.9 Não cabe à **BLL Bolsa de Licitações e Leiloes** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.
- 22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
  - a) ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO II Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital;
  - c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
  - d) ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - e) ANEXO V Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
  - f) ANEXO VI Estimativa de Comsumo dos Órgãos Participantes;
  - g) ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 04 de fevereiro de 2016.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CIMCATARINA



# ANEXO I

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

# 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

# 2 - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

# 3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado nos itens 2.1.3 e 2.1.4, deste Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

# PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra "f": de 01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# 4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2000	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG			
2	10	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE			
3	1800	CÁPSULA	ABLOK PLUS 50/12,5 MG			
4	60	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG			
[]	[]	[]	[]			
			TOTAL R\$			

			TOTAL IQ			
				Carimbo d		
			_			
	Local e l	Data				
Assina	atura do re	nresentante	_			
Ca	rimbo da	epresentante empresa			 	



# ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N° :
CPF/MF N°:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

# 3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data Nome e Assinatura do Representante da Empresa



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_			
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRE			
(ENDEREÇO COMERCIAL	), declara, sob	as penas da Lei nº 10.520,	, de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos para s	sua habilitação no prese	nte processo licitatório.	
<b>OBS –</b> Se for Microempresa ou Empresa de tal ressalva.	e Pequeno Porte – EPP	com problemas na habilitaçã	ão, fazer constar
<cidade>( UF ),&lt; [</cidade>	DATA>		
Assinatura do representante legal da empres Carimbo da empresa	sa		
	Carimbo do CNPJ:		



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) o	ou procurado _		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº, do CPF r	۱ <sup>o</sup>	, DECLARA, sob	as penas elencadas
na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o pre	evisto no art. 3	° da Lei Complementa	ar n° 123, de 15 de
dezembro de 2006, ter a receita bruta equivale	ente a uma <sub>_</sub>		
(microempresa ou empresa de pequeno porte).	Declara ainda	que não há nenhum	ı dos impedimentos
previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.			
Assinatura e carimbo			
Representante da empresa			
	Carimbo	do CNPJ:	



# **ANEXO V**

# 1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, n° 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2 - RELAÇÃO DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:						
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL			
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória			
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 26	82.826.462/0001-27	Alcidir Felchilcher			
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa			
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto			
Município de Calmon	Rua Miguel Dzumann, nº 315	95.949.806/0001-37	Ivone Mazutti de Geroni			
Município de Curitibanos	Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860	83.754.044/0001-34	José Antonio Guidi			
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo			
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton			
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Gilmar Fontana			
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini			
Município de Irani	Rua Elirio de Gregori, nº 67	82.939.455/0001-31	Mauri Ricardo De Lima			
Município de Itá	Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, nº 100	83.024.240/0001-53	Leide Mara Bender			
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas			
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto			
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira			
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli			
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese			
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca			
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz			
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes			
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli			
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio	Rua Waldir Orgiari, s/nº	83.684.324/0001-13	Moacir Galeno Varela Furtado			
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli,nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz			



#### **ANEXO VI**

# ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 67/1500,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, na cidade de **Arroio Trinta, SC**., representado por seu Prefeito Municipal, Alcidir Felchilcher:

**Item/Quantidade:** 6/5,00; 13/15,00; 15/50,00; 30/8000,00; 38/5000,00; 39/1000,00; 42/60,00; 47/1200,00; 48/8000,00; 63/50,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, n° 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 6/100,00; 8/1000,00; 36/500,00; 50/5000,00; 61/1000,00; 73/5000,00; 76/50000,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, n° 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

**Item/Quantidade:** 6/100,00; 10/5,00; 11/25,00; 13/10,00; 15/5,00; 18/3,00; 25/1,00; 28/20000,00; 36/50,00; 42/50,00; 53/15,00; 55/8000,00; 67/3000,00; 73/500,00; 74/10,00; 75/200,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzumann, n° 315, na cidade de Calmon, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ivone Mazutti de Geroni:

Item/Quantidade: 13/70,00; 63/250,00; 64/5000,00; 67/500,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitibanos-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

**Item/Quantidade:** 3/1800,00; 8/1200,00; 11/500,00; 20/5000,00; 21/15,00; 28/10000,00; 29/1000,00; 31/20,00; 32/500,00; 33/500,00; 34/180,00; 35/480,00; 36/200,00; 37/1500,00; 45/10,00; 51/10,00; 54/50,00; 55/5000,00; 56/180,00; 69/180,00; 72/8,00; 73/2000,00; 75/3000,00; 78/8,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, n° 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 46/15000,00; 52/1000,00; 56/50,00; 73/1000,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

Item/Quantidade: 10/50,00; 22/600,00; 24/600,00; 30/5000,00; 50/360,00; 60/900,00; 68/10,00; 78/12,00



9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiam, SC, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana:

Item/Quantidade: 15/200,00; 22/1000,00; 24/500,00; 40/300,00; 41/300,00; 43/500,00; 78/5,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, n° 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 6/10,00; 22/1500,00; 23/300,00; 24/2550,00; 28/1050,00; 30/1050,00; 42/50,00; 49/150,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Mauri Ricardo de Lima:

Item/Quantidade: 10/100,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.024.240/0001-53, com sede na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, n° 100, na cidade de Itá, SC, representado por sua Prefeita Municipal, Leide Mara Bender:

Item/Quantidade: 55/300.00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, n° 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

Item/Quantidade: 30/3000,00; 42/30,00; 43/3000,00; 56/10,00; 63/100,00; 65/3000,00; 67/600,00; 77/50,00; 78/10,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 6/100,00; 13/10,00; 15/100,00; 16/20,00; 30/3000,00; 64/1500,00; 67/100,00; 73/200,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM 15 Esquina com Rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

**Item/Quantidade:** 1/2000,00; 2/10,00; 5/30,00; 6/500,00; 7/500,00; 12/600,00; 16/100,00; 23/5000,00; 24/5000,00; 25/100,00; 31/30,00; 34/360,00; 42/100,00; 44/1000,00; 59/100,00; 62/50,00; 63/1000,00; 64/10000,00; 65/1000,00; 68/30,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 5/100,00; 6/50,00; 15/20,00; 24/500,00; 30/2000,00; 35/300,00; 42/30,00; 52/1000,00; 60/1000,00; 63/20,00; 64/500,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 6/200,00; 13/500,00; 16/300,00; 42/500,00; 56/10,00; 63/500,00; 64/10000,00



18 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, n° 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 15/20,00; 23/600,00; 24/600,00; 28/1000,00; 29/1000,00; 30/2000,00; 36/10,00; 46/1000,00; 64/1000,00

19 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 13/400,00; 15/300,00; 55/6000,00; 67/6000,00

20 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, n° 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

Item/Quantidade: 6/20,00; 16/50,00; 30/2000,00; 64/2000,00

21 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, n° 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

**Item/Quantidade:** 6/50,00; 8/100,00; 17/30,00; 19/300,00; 20/600,00; 26/2500,00; 28/8000,00; 29/300,00; 36/50,00; 55/10000,00; 57/1000,00; 58/70000,00; 61/1000,00; 62/300,00; 68/500; 71/10,00; 73/500,00; 75/800,00

22 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

 $\textbf{Item/Quantidade:}\ 4/60,00;\ 13/2,00;\ 14/100,00;\ 16/50,00;\ 27/60,00;\ 42/2,00;\ 66/2,00;\ 67/200,00;\ 70/400,00;\ 10/20$ 

23 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

Item/Quantidade: 6/200,00; 9/200,00; 12/300,00; 65/300,00; 67/60,00

24 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO			
1	2000	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG			
2	2 10 TUBETE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPA		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE			
3	1800	CÁPSULA	ABLOK PLUS 50/12,5 MG			
4	60	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG			
5	5 130 BISNAGA MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 10MG, CREME DERMATOLÓGICO, BISI COM 30G		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 10MG, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30G			
6	1335 AMPOLA ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA		ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA			
7	500 FRASCO BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)		BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)			
8	8   2300   FRASCO		BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)			
9	200	COMPRIMIDO	CEFACLOR 750MG			
10	155	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA			
11	525	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
12	900	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML			
13	1007	FRASCO	SCO CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML			
14	100	COMPRIMIDO CLORANFENICOL 500MG				
15	695	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA			



1	1		
40	500	ANADOLA	3,5MG/ML (COLÍRIO)
16	520	AMPOLA	GENTAMICINA 160MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	30	BISNAGA	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%) GEL BISNAGA COM 60G
18	3	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
19	300	FRASCO	CEFTRIAXONA 250MG USO IM (FRASCO + AMPOLA)
20	5600	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
22	15 3100	AMPOLA COMPRIMIDO	DIFENIDRAMINA 50MG, AMPOLA COM 1ML FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
23	5900	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
24	9750	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
			SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA
25	101	TUBO	20G - (REFERÊNCIA)
26	2500	BISNAGA	UNHA DE GATO 50MG/G GEL CREME (UNCARIA TOMENTOSA)
27	60	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
28	40050	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIFO LIBERAÇÃO MODIFICADA
29	2300	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
30	26050	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
31	50	UNIDADE	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN INSULINA ASPARTE 100U/MI
32	500	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
33	500	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
34	540	CAIXA	TRAYENTA DUO 2,5/1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS
35	780	CÁPSULA	DANAZOL 100MG
36	810	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
37	1500	CÁPSULA	ACAMPROSATO 333MG
38	5000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)
39	1000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)
40	300	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0.25MG
41	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG
42	822	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
43	3500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
44	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG
45	10	AMPOLA	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 20MG/ML INJETAVEL
46	16000	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR) FENOBARBITAL 100MG (REFERÊNCIA)
47	1200	COMPRIMIDO	
49	8000 150	COMPRIMIDO COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)  MAPROTILINA 75MG
50	5360	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
51	10	AMPOLA	OLANZAPINA INJETÁVEL 10MG
52	2000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG (REFERÊNCIA)
53	15	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
54	50	AMPOLA	RISPERIDONA 37,5MG
55	29300	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR
56	250	CAIXA	CARTIGEN C, CAIXA COM 30 ENVELOPES.
57	1000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG/2ML AMPOLA COM 2ML
58	70000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
59	100	UNIDADE	ÁCIDO SALICILICO 5%, POMADA , CREME
60	1900	COMPRIMIDO	AESCULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA) 100 MG.
61	2000	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
62	350	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME
63	1920	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
64	30000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
65	4300	COMPRIMIDO	CLORETO DE MAGNÉSIO 625MG
66	2	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM
			20ML+CONTA GOTAS)
67	11960	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM
68	540	FRASCO	150ML (REPELENTE)
			·



69	180	CAIXA	ELTROMBOPAG 50MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS					
70	400	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG					
71	10	FRASCO	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
72	8	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL.					
73	9200	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG					
74	10	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%					
75	4000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG					
76	50000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISAE 450MG					
77	50	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, 1L					
78	35	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)					



#### **ANEXO VII**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0004/2016 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2016 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2016 - CIMCATARINA

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....../2016

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação
Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob
o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de
Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU,
doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Sr doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM
Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada nanº, nº
cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr, doravante
denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se
as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de
2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:...., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da claúsula décima quinta.
- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.3 A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.



# CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
- 4.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
  - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
  - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de</u> <u>cada Órgão Participante;</u>
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
  - a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



- 8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.
- 10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2016 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0004/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2016 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.
- 12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.



- 12.2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 13.5.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.5.3 As contrtações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital de Licitação)
- 13.5.4 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$		

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Itam Ouant												
Item-Quant.:	·····-	' <del>-</del>	,	,	···, ····· <del>-</del> ·	······	······	·,	·	·····	,	٠,



# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC),/ 2016.	
ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CIMCATARINA Órgão Gerenciador	
Fornecedor	
Órgão Participante	
Testemunhas:	
1ª -	
2ª -	

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001